

# EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO (ProExt) N.º 01/2017 DA UNIVERSIDADE FUMEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista, especialmente, o previsto no inciso XII do artigo 24 do Estatuto, torna público este Edital e convida os professores da Universidade Fumec a apresentarem propostas para o financiamento de atividades de extensão, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Instrumento.

### CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É objetivo deste Edital regular a apresentação, seleção e execução de atividades de Extensão, para o período de 2018, nas modalidades de que trata este Edital.
- 1.2. O período de execução das propostas aprovadas será entre o dia 19/03/2018 (dezenove de março de dois mil e dezoito) a 13/07/2018 (treze de julho de dois mil e dezoito) e 1º/08/2018 (primeiro de agosto de dois mil e dezoito) e o dia 02/12/2018 (dois de dezembro de dois mil e dezoito), totalizando 8 (oito) meses.
- 1.3. O número de atividades de Extensão a serem aprovadas fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.
- 1.4. As atividades de extensão deverão ser vinculadas a uma das unidades de ensino (FEA, FACE, FCH) a que o proponente esteja vinculado; ou, a uma das Pró-Reitorias (Graduação, Administrativo-Financeiro, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão).

### 2. CALENDÁRIO

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	11/12/2017
Inscrições das propostas via Sinef	Até 05/02/2018
Divulgação do resultado ProExt 1/2017	01/03/2018
Envio da documentação complementar	09/03/2018





Envio, ao Setor de Extensão da unidade, dos nomes e documentações dos alunos bolsistas e voluntários	16/03/2018
Data de início das atividades	19/03/2018
Data de término das atividades	02/12/2018
Data de entrega do relatório parcial e demais documentos solicitados	Até 13/07/2018
Data de entrega do relatório final	Até 07/12/2018

#### 3. MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- Serão aceitas propostas de atividades de Extensão vinculadas ou não a Programas, definidas e conceituadas neste Edital.
- 3.2. Programas: um conjunto articulado de Projetos e outras atividades de Extensão (cursos, eventos, publicações), de caráter educativo, social, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma processual e continua. Este deve ser dotado de uma metodologia que articula as diversas ações, seja em função do público, da linha de Extensão, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes. Os programas propostos são:

Programas	Objetivos
Inclusão Social, trabalho e renda.	Implementar projetos e ações para o desenvolvimento de novas competências às pessoas portadoras de deficiências; a pessoas de baixa renda, a pessoas de baixa escolaridade, a pessoas em situação de risco pessoal e/ ou social e vulneráveis a preconceitos e outros tipos de exclusão, visando a sua integração social.
Atenção à saúde e qualidade de vida.	Desenvolver e implementar projetos e ações emancipatórios e educativas de caráter preventivo e proativo, para melhoria da saúde e qualidade de vida das pessoas.
<ol> <li>Comunicação para o ensino, pesquisa e extensão.</li> </ol>	Implementar projetos e ações educativas de disseminação da informação, do conhecimento e da pesquisa, por meio das mídias sociais, palestras, aulas abertas e outros meios de comunicação.







<ol> <li>Ações empreendedoras e cidadania.</li> </ol>	Implementar projetos e ações para o desenvolvimento de novas competências, ações empreendedoras e senso de cidadania, laboratórios de negócios, agências e núcleos experimentais.
5. Esporte, Lazer e Saúde.	Desenvolver e implementar projetos e ações de integração, do esporte e da educação física com atenção no lazer e na saúde.
6. Meio ambiente e desenvolvimento	Implementar projetos e ações para capacitação, treinamento e desenvolvimento de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de meio ambiente, buscando proporcionar soluções e tratamento dos problemas das comunidades (urbanas ou rurais), para melhoria da qualidade de vida e empoderamento das comunidades de forma sustentável.
7. Programa de Formação continuada.	Contribuir com a formação dos egressos e outros representantes da comunidade, por meio de cursos de extensão.
Universidade     Sênior.	Propiciar condições de aprendizado e convivência a pessoas de idade superior a 50 anos.
Apoio a     Entidades Sociais,     parceiras.	Contribuir para a melhoria das condições de funcionamento das entidades sociais parceiras e desenvolver senso de cidadania e responsabilidade social nos estudantes.
<ol> <li>Cooperação e relações Interinstitucionais.</li> </ol>	Articular e promover ações para incrementar a inter-relação entre a Universidade e outras instituições educacionais, religiosas, comunitárias, não governamentais e estatais de âmbito local, regional, nacional ou internacional.
11. Programa de cooperação com a educação básica	Consolidar-se como um programa de relacionamento permanente da Universidade com a Educação Básica e aperfeiçoamento das práticas educacionais. Sua premissa é a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica garantindo o cumprimento do que determina a LDB Integra, ainda, o aperfeiçoamento das práticas docentes no desenvolvimento dos conteúdos e da aprendizagem do público alvo.

- 3.3. Projeto de Extensão: o arcabouço processual educacional, vinculado ou não a um programa, de caráter educativo, artístico, desportivo, social, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para o alcance dos resultados desejados, que artícula o ensino e/ou a pesquisa.
- 3.4 Curso de Extensão: conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância (EAD), planejado e organizado de forma sistêmica, com processo de avaliação e com carga horária definida, com duração mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 (quarenta) horas por semestre. Quantidades inferiores a 8h serão caracterizadas como minicurso.





- 3.5 Minicurso: atividades ministradas como curso com carga horária inferior a 8 (oito) horas por semestre.
- 3.6 Evento: ação que implica apresentação ou exibição, livre ou com clientela específica, do conhecimento científico ou tecnológico, desenvolvido, conservado e reconhecido pela Universidade, correspondente ou similar à congresso, seminário, conferência, debate, encontro, feira, jornada, mesa-redonda, mostra, palestra, exposição.
- 3.7 Publicação e produto: caracterizam-se como a produção de publicações e produtos acadêmicos decorrentes das ações de extensão, para difusão e divulgação científica ou tecnológica, embora não sejam consideradas como ações de extensão na realidade, o processo de sua produção é parte da implementação da ação de extensão, gerando-as como resultado: livros, anais, artigos, manuais, ensaios, entrevistas, resenhas, jornais, revistas, cartilhas, relatórios técnicos, filmes, vídeos, CDs, DVDs, programas de rádio e TV, aplicativos para computador, jogos educativos e produtos artísticos. A publicação deve contribuir para a divulgação científica, tecnológica, sociocultural e artística, relativa à produção do corpo docente e discente da Universidade Fumec.
- 3.8 Propostas de projetos extemporâneos poderão ser apresentadas a qualquer tempo, desde que observados os seguintes critérios:
  - os professores de Regime Integral de Tempo (RTI) poderão apresentar ou participar de projetos que não estejam contemplados por este edital (extemporâneos), desde que sejam aprovados pelo coordenador de curso e pelo Diretor de sua unidade, que emitirá carta aprovando e indicando as horas de dedicação ao projeto pelo professor;
  - os professores Horistas e de Tempo Parcial somente poderão apresentar propostas extemporâneas com o aval da Diretoria de sua unidade, que se incumbirá do pagamento das horas dedicadas ao projeto;
  - a equipe integrante da proposta deverá ser composta por voluntários;
  - não são previstas rubricas financeiras (material permanente ou bolsas) para projetos apresentados fora deste edital;
  - o tempo mínimo de desenvolvimento do projeto a ser submetido deverá ser de 03 (três) meses e o máximo definido dentro do tempo faltante de finalização dos projetos do ano corrente;
  - a aprovação do projeto seguirá as demais normas apresentadas neste Edital.





#### 4. DA DURAÇÃO

4.1. As atividades de Extensão definidas por este Edital serão desenvolvidas de 19 de março a 13 de julho de 2018 e de 01 de agosto a 02 de dezembro de 2018, tendo duração máxima de 8 (oito) meses.

#### 5. DAS DIRETRIZES

- 5.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:
  - impacto na formação do aluno;
  - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
  - relação dialógica entre a Universidade e os diversos Setores Sociais;
  - atuação crítica e transformadora, voltada para interesses e necessidades das comunidades envolvidas.
- 5.2. Serão melhores avaliadas as propostas que, além de atender as diretrizes acima, promoverem a interdisciplinaridade, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão.

#### 6- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. Os programas e demais propostas serão submetidos à análise preliminar dos membros da Comissão de Extensão (CoExt) para verificar a adequação da documentação aos termos do presente Edital.
- 6.2. Os programas e demais propostas serão avaliados considerando-se o mérito para os seguintes quesitos:

ASPECTOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO	
A. Aderência às Diretrizes de Extensão principalmente atento a relevância pedagógica da proposta.	até 10 pontos	
B. Proposta vinculada a cursos de mais de uma unidade, contemplando professores destas unidades.	até 10 pontos	
C. Proposta com vinculação comprovada aos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação e/ou propostas de programas de pós-graduação da Universidade Fumec, explicitada nas ações propostas e comprovada por carta assinada pelo coordenador do curso comprometendo-se com o	até 10 pontos	





apoio ao projeto e confirmando que este está de acordo com o PPC.	
D. Objetivos (da proposta) claramente definidos e factiveis de serem cumpridos, considerando o cronograma proposto e os recursos disponíveis.	até 10 pontos
E. Indicação de metas quantitativas e qualitativas da proposta.	até 5 pontos
F. Cronograma claramente definido indicando temporalmente a responsabilidade de cada membro da equipe, compatível e articulado com as ações propostas.	até 10 pontos
G. Relevância social da proposta.	até 10 pontos
H. Estruturação e apresentação da proposta contemplando os itens expressos no formulário de apresentação de propostas, no SINEF.	até 15 pontos
<ol> <li>Carta de parceria com a instituição na qual a proposta será desenvolvida.</li> </ol>	até 05 pontos
J. Fonte de captação de financiamento externo comprovada.	até 10 pontos
K. Duração da proposta.	De no mínimo 3 meses: 1 ponto  De 3 meses a 6 meses: 3 pontos  De 8 meses: 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

ASPECTOS DO PROPONENTE DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO			
Titulação do responsável proponente do Programa e/ou projeto.	Doutorado: 15 pontos; Mestrado: 10 pontos) Especialização: 5 pontos			
Experiência docente do coordenador, no Ensino Superior nos últimos 3 anos.	1 ponto cada, até 3 pontos			
Experiência do coordenador na área de Extensão: proposição/realização de ações nos últimos 3 anos.	1 ponto cada, até 5 pontos			
Publicações do coordenador em veículos (revistas, sites, blogs etc) da área de Extensão nos últimos 03 anos.	1 ponto cada, até 5 pontos			
	In			





Participação do coordenador nos eventos do Dia da Responsabilidade Social, Seminário Interno de Extensão e Seminário de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão nos últimos 03 anos.1*	1 ponto cada, até 5 pontos
Apresentação do coordenador de trabalhos em eventos extensionistas externos nos últimos 03 anos.	1 ponto cada, até 5 pontos
Apresentação de Nada Consta junto à Extensão, do coordenador e da proposta no último ano (2016/2017), caso este tenha participado de algum projeto de extensão. Caso não tenha participado a equipe não pontuará neste quesito.	5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	43 pontos

- 6.3. Serão classificadas as propostas com nota superior a 100 pontos (70%).
- 6.4. A avaliação e a classificação das propostas para este edital serão realizadas pela CoExt.
- 6.5. A classificação final das atividades de Extensão selecionadas será homologada pelo Setor de Extensão da Reitoria <u>após aval das diretorias das unidades e das Pró-Reitorias</u>, segundo os limites orçamentários disponíveis de cada uma.

# 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

- 7.1. O preenchimento do Formulário Específico de Apresentação das Propostas de Extensão encontra-se disponível no Sinef, no seguinte endereço eletrônico: <a href="https://sinef.fumec.br/sinef/projetoext/crud/Projetoextensao?ACAO=criar">https://sinef.fumec.br/sinef/projetoext/crud/Projetoextensao?ACAO=criar</a>. (caminho: Sinef / Pesquisa Extensão / Cadastro / Proposta / Nova Proposta de Extensão / Novo)
- 7.2. O professor da Universidade Fumec, integrante da proposta (Programa e projetos vinculados), poderá ser de Regime de Tempo Integral, Parcial ou Horista e deverá ter titulação mínima de especialista e uma carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais na instituição. O professor RTI poderá participar nas modalidades de coordenador (Programa ou Projeto), colaborador e colaborador por tempo determinado; e os professores de tempo Parcial ou Horista como coordenador de projeto, colaborador ou colaborador por tempo determinado.

Parágrafo único: Entende-se como professor coordenador aquele que elabora, coordena e orienta todas as atividades propostas, bem como relatórios, frequências dos bolsistas e demais ações solicitadas pelo setor de Extensão. Professor colaborador aquele que auxilia o professor coordenador em todas as atividades propostas, atuando

Caso o coordenador ou um dos membros do projeto, atividade ou Programa, não tenham apresentado qualquer uma das atividades propostas nos eventos promovidos pela Extensão (apresentação, bánner, ação de responsabilidade social, etc), a proposta será penalizada com a perda de 20% da pontuação total obtida.



durante todo o periodo de execução. Professor colaborador por tempo determinado, aquele que somente participará em atividade específica e pontual do projeto.

- 7.3 Um professor poderá coordenar até 2 (dois) projetos ou 1(um) programa e 1 (um) projeto, sendo que, para esta atividade, deverá observar um mínimo de 04(quatro) horas e o máximo de 06 (seis) horas semanais em cada. Já o professor indicado como colaborador poderá participar com um mínimo de 2(duas) horas e máximo de 4(quatro) horas em cada projeto. Todos os professores colaboradores deverão observar a carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais em projetos de extensão que estejam participando e os coordenadores com uma carga horária máxima de 12(doze) horas totais.
- 7.4 Para projetos que necessitem da participação esporádica de outros professores (colaborador por tempo determinado), deve ser indicado (através de carta assinada) o período de participação e a carga horária necessária, previamente aprovada pelo coordenador de curso e Diretoria de Ensino de sua unidade de origem. (modelo em anexo)
- 7.5 O número máximo de professores colaboradores por projeto será 2 (dois). Os demais que, porventura, sejam necessários, deverão ser professores colaboradores por tempo determinado, nos termos fixados neste Edital.
- 7.6 O professor Horista ou de Tempo Parcial poderá participar, como coordenador ou integrante de equipe, em apenas 01 (uma) atividade de Extensão, submetido aos termos deste Regulamento, independentemente da modalidade, desde que autorizado pelo Coordenador de Curso e pela Diretoria de Ensino de sua unidade de origem, que definirá o quantitativo de horas a serem alocadas no projeto, observado o item 7.3 deste edital. (modelo em anexo)
- 7.7 A equipe de cada atividade de Extensão, independentemente da modalidade apresentada, deverá ter a participação de mais alunos do que professores, provenientes de cursos de graduação, EAD, graduação tecnológica ou pós-graduação da Universidade Fumec, podendo ser incluído aluno do ensino médio ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), em número inferior aos alunos da Fumec, a critério da CoExt.
- 7.8 O Coordenador da atividade de Extensão e os professores que participam da equipe deverão ter disponibilidade para orientar os alunos, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho, quais sejam: execução do projeto, monitoramento das atividades, entrevista de avaliação, elaboração de relatórios parcial e final; comparecimento às reuniões convocadas pelo Coordenador do Setor de Extensão da respectiva unidade e/ou da Reitoria; produção de textos e material para publicação; apresentação dos resultados em congressos, seminários, eventos científicos, além de outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Extensão da Universidade Fumec. Ressalta-se a obrigatoriedade dos professores RTI, Tempo Parcial e Horista com atividades de extensão em desenvolvimento, de participação no Dia da Responsabilidade Social (executando atividades ou apoiando as demais) e no Seminário de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão.



- 7.9 Nas atividades de Extensão poderão compor a equipe, na condição de VOLUNTÁRIOS, alunos matriculados na Universidade Fumec, professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) egressos dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade Fumec. Estes poderão participar de um ou mais projetos desde que respeitando a quantidade de horas destinadas à extensão (4h ou 8h por projeto).
- 7.10 Não poderão atuar como voluntários professores e funcionários com vinculo empregaticio na Universidade Fumec ou na Fundação. O voluntário deverá, primeiramente, aceitar as normas que regem esse Regulamento e, em seguida, preencher o Termo de Compromisso de Voluntário, disponível no sitio eletrônico da Extensão e encaminhá-lo assinado ao Setor de Extensão da Reitoria da Universidade Fumec.
- 7.11 A carga horária para o professor em Regime de Tempo Integral (RTI), na Universidade Fumec, destinada ao desenvolvimento das atividades de Extensão, nelas incluídas aquelas mencionadas no item 7.8 acima, inclusive, deverá estar prevista em seu Plano Individual de Trabalho PIT.
- 7.12 A concessão de horas solicitadas pelo professor de Regime de Tempo Integral para a execução de qualquer atividade de extensão deverá ser previamente acordada com a Coordenação de Cursos e aprovada pela Diretoria de Ensino da sua unidade. Para tanto, o professor deverá obter uma carta do coordenador de curso e do Diretor de Ensino indicando a carga horária a ser destinada ao projeto. (modelo em anexo)
- 7.13 Alterações na equipe (inclusão ou exclusão), durante a vigência da atividade de Extensão, acompanhadas de justificativa, deverão ser informadas (até o dia 25 de cada mês) ao Setor de Extensão da Reitoria (formulário no Sinef). A não comunicação implicará na não emissão de certificados dos novos integrantes pelo Setor de Extensão, no caso de alunos, observados os prazos de entrega da documentação no setor de Extensão de sua unidade de origem.

Parágrafo único: O aluno somente terá sua carga horária de extensão contabilizada a partir da entrega de todos os documentos ao setor de extensão da unidade que encaminhará à Extensão da Reitoria.

- 7.14 No caso de professor, a alteração deverá ser comunicada e aprovada pela Direção de Ensino da unidade, podendo implicar no não reconhecimento de sua participação. Após a indicação, a Coordenação Geral de Extensão deverá ser comunicada pela unidade de origem do professor, para fins de registro no sistema.
- 7.15 As atividades de Extensão na modalidade de Programa poderão ser renovadas por mais 1(um) ano, desde que os relatórios semestrais sejam aprovados pela CoExt e, a justificativa apresentada seja aprovada pelo Coordenador do respectivo curso, Diretoria de Ensino da unidade de origem ou Pró-reitorias (quando for o caso) e, posteriormente, remetido à Comissão de Extensão (CoExt) para deliberação final. Em caso de alteração de algum projeto dentro de um programa, este deverá ser submetido ao novo Edital.



7.16 Todos os professores participantes de projeto deverão estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

7.17 A Universidade Fumec, através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e da CoExt, se reserva o direito de aprovar apenas as propostas que forem ao encontro de seus objetivos e interesses, mesmo que aprovados por pareceristas externos (quando previstos em Edital).

## 8. ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

8.1 São itens passíveis de financiamento:

 bolsa mensal no valor de R\$100,00 (4h/semana) ou R\$200,00 (8h/semana) para aluno de curso de graduação, pós-graduação, graduação tecnológica ou EAD da Universidade FUMEC:

bolsa mensal no valor de R\$100,00 (8h/semana) de Extensão Júnior, para

aluno de ensino médio de qualquer escola pública ou particular;

 material permanente: máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a 2 (dois) anos, livros e periódicos, entre outros;

 material de consumo; cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da atividade de extensão e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características;

 participação em eventos externos (congressos, seminários, dentre outros) no qual o projeto será apresentado, cabendo a obrigatoriedade da apresentação do

logo da Fumec e da Extensão.

Parágrafo único: Os itens passiveis de financiamento poderão ter um valor máximo de R\$9,000,00 (nove mil reais). Não serão considerados financiamentos com transporte.

- 8.2 Os itens a serem solicitados deverão, obrigatoriamente, constar como custos necessários e serem preenchidos no formulário do Sinef. Os recursos solicitados pelo coordenador da atividade de Extensão serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual destinado à Extensão pela Universidade Fumec.
- 8.3 Após a conclusão da atividade de Extensão, os materiais permanentes e de consumo passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade Fumec e deverão ser entregues diretamente à Coordenação de Extensão da unidade do coordenador do Projeto.
- 8.4 O valor total de despesas financiáveis para as atividades de Extensão com material permanente, bibliográfico, equipamentos, material de consumo, serviços gráficos, material de divulgação, alimentação, fotocópias, serviços de correio, participação em eventos externos (Congressos, Seminários, etc) e outros serviços, deverão solicitados com prazo de 60 (sessenta) dias.





8.5 Para usufruir de bolsa de atividade de Extensão, o aluno deverá:

estar regularmente matriculado em curso de graduação, graduação tecnológica,

pós-graduação, EAD da Universidade Fumec;

 apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com a atividade de extensão, média de rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);

estar matriculado, no máximo, no penúltimo periodo de curso de graduação

quando do início da atividade de extensão aprovada;

 ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da atividade de Extensão, para cumprir a carga horária prevista pelo professor, em horário diferente daquele em que esteja matriculado:

 não acumular contrato de monitoria, bolsa de pesquisa e/ou estágio na Universidade Fumec ou de outras agências de fomento intermediadas pela

mesma.

- 8.6 Cabe ao professor Coordenador da atividade indicar a distribuição das bolsas aprovadas para os alunos participantes.
- 8.7 Os professores Horistas ou de Tempo Parcial serão remunerados com horas de aula eventual, de acordo com a carga horária aprovada pela Diretoria de Ensino de sua unidade de origem.
- 8.8 Nenhum programa, projeto ou atividade de extensão poderá ser iniciado sem que haja o devido cadastro na Extensão da unidade (que após a conferência e cadastro na própria unidade, enviará à Reitoria), aprovação nas devidas instâncias e apresentação dos documentos dos alunos e professores participantes, sob pena de que não sejam reconhecidos oficialmente pela Universidade Fumec.
- 8.9 Cabe ao professor Coordenador do Programa acompanhar e zelar pela entrega da documentação dos alunos (voluntários e bolsistas) dentro do prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo único: As horas de extensão dos alunos somente serão contabilizadas a partir do momento em que todos os documentos solicitados sejam apresentados ao Setor de Extensão da unidade para o devido cadastro.

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 9.1. A proposta deverá ser preenchida eletronicamente no Sinef / Extensão, no endereço: ww2.fumec.br/sinef. Cabe ao professor coordenador preencher a proposta no Sinef e gerar o número do protocolo, confirmando a submissão do Projeto.
- 9.1.1. Os documentos necessários deverão ser anexados no Sinef / Extensão. Para aqueles que contêm assinatura, estes deverão ser previamente digitalizados. (modelos, em anexo)



- 9.1.2. A ausência de qualquer formulário e/ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará na perda da respectiva pontuação, sem análise do mérito.
- 9.2. Os documentos que devem integrar cada proposta são:
  - formulário para Apresentação de Proposta de Atividades de Extensão \_
     preenchimento via Sinef;
  - documentos solicitados no item 7 deste edital com as respectivas assinaturas, quando for o caso;
  - apresentar carta de parceria com a instituição onde a atividade será desenvolvida, se for o caso. (modelo em anexo)
  - no caso do professor de RTI, anexar carta assinada pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor da unidade, autorizando a carga horária para o(s) projeto(s); (modelo em anexo)
  - no caso de professor horista e ou tempo parcial, anexar declaração expressa da Diretoria de sua unidade de origem, autorizando sua participação no Programa e indicando a quantidade de horas a ele destinadas para o desenvolvimento da atividade. (modelo em anexo)
- 9.3 É proibida a complementação de quaisquer documentos de que versa a cláusula 7, após o prazo das inscrições da proposta prevista neste Edital.
- 9.4 Os professores e alunos participantes das atividades de Extensão deverão ter disponibilidade para participar de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários, eventos), voltados para qualificação e ampliação de conhecimentos acerca das atividades extensionistas. A não participação implicará na perda de pontos no próximo edital.

### 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. As propostas deverão ser vinculadas à Unidade de origem do Coordenador, proponente, ou a uma das Pró-Reitorias (Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão; Administrativo-Financeira; Graduação).
- 10.2 A concessão dos itens financiáveis solicitados, previstos neste Edital, obedecerá à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira de cada unidade ou Pró-Reitoria, a ser definida com os respectivos diretores ou Pró-Reitores.





### 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE **EXTENSÃO**

- 11.1. São obrigações do Coordenador das atividades de Extensão, ao longo do desenvolvimento da ação:
  - apresentar, no Setor de Extensão a que o projeto esteja vinculado (FEA, FACE, FCH, Reitoria), impreterivelmente, até o dia 16 de março, os nomes dos alunos participantes e a documentação necessária, a saber:

√ formulário de cadastro do Aluno Bolsista assinado (vide modelo no Sinef

http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/);

√ formulário de cadastro do Aluno Voluntário (se for o caso) (vide modelo no Sinef http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/);

√ histórico escolar dos alunos envolvidos na atividade de extensão;

√ cópia do RG e do CPF dos alunos que compõem a Equipe da Atividade de Extensão:

✓ comprovante de matricula dos alunos;

- Sinef modelo no voluntário(vide compromisso do √ termo de http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/);
- Sinef no bolsista(vide modelo do compromisso http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/).

# Parágrafo Único: Não serão aceitos formulários e documentos enviados por e-mail.

- Apresentar, mensalmente (até dia 25 de cada mês), no Setor de Extensão a que o projeto esteja vinculado (FEA, FACE,FCH, Reitoria), a declaração de participação das atividades de extensão (voluntários e bolsistas) indicando as modelo trabalhadas. (vide http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/), cabendo ao Setor de Extensão das unidades conferir e se devidamente preenchidos, encaminhar ao Setor de Extensão da Reitoria.
  - Apresentar o relatório parcial, power point e banner (para o Seminário de Pesquisa e Extensão que ocorrerá de 01 a 05 de outubro), até 13/07/2018, e o relatório final e respectivos questionários de avaliação, até 07/12/2018, detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. Caso não seja apresentado, o professor coordenador e o(s) colaborador(es) serão informados e não poderão apresentar/participar de novas propostas no próximo edital, até que esta pendência seja regularizada, além de serem penalizados na pontuação final do edital subsequente.
  - Atender às convocações de reunião do Setor de Extensão.
  - Participar do Dia da Responsabilidade Social, Seminário Interno de Extensão e da Semana de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.





- Apresentar o resultado final das atividades de Extensão em eventos científicos promovidos pela Universidade Fumec e/ou por outras instituições.
- Produzir textos para apresentação de resultados em concursos, prêmios, simpósios, congressos, seminários (externos e internos), além de eventos de responsabilidade social.
- 11.2 Caso a CoExt, quando da avaliação da atividade de Extensão, tenha apresentado recomendações para modificação da proposta, o coordenador da atividade deverá acatar; ou, caso contrário, deverá elaborar uma justificativa que será analisada pela CoExt. Em ambos os casos, o prazo determinado é de até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados. O descumprimento das recomendações implicará na reprovação da atividade proposta.
- 11.3 Por ocasião das apresentações ou da publicação de qualquer material relativo à atividade de Extensão, deverá ser mencionada a composição da respectiva equipe, o Programa de Extensão da Universidade Fumec e outras Instituições responsáveis pelo financiamento ou apoio à ação desenvolvida.

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os interessados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado, poderão retirar cópias xerográficas das decisões que avaliaram os projetos e as solicitações de bolsas de que tratam este Edital, para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.
- 12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados ao Setor de Extensão da Universidade Fumec, por escrito e de forma fundamentada, podendo ser interpostos somente presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Fumec, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3.880, quarto andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte MG, CEP: 30130-009, das 09h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas) de segunda a sexta-feira.
- 12.3. Interposto o recurso, a Comissão de Extensão (CoExt) o decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis e o resultado será disponibilizado ao interessado no setor de Extensão da unidade, para análise e obtenção de cópia.
- 12.4. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.
- 12.5. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade Fumec que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.





12.6. Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão encaminhados e decididos pela Comissão de Extensão (CoExt).

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.

Prof. Fernando de Melo Nogueira

Reitor





#### **ANEXOS**

Modelo de Declaração para Participação de Professor Modelo de Carta de Parceria







## DECLARAÇÃO

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	o(a)	professor(a)
							de proposta de
extensão _							er apresentada
ao Edital I	ProExt nº	1/ 2017,	da Univers	idade Fur	nec, segu	indo os c	ritérios abaixo
estabelecio	ios:						
Categoria	do Profess	or: ( )RT	I ( )Tem	oo Parcial	( )Hori	sta	
( ) Profes	ssor colabo	enador, Corador, Ca	arga horária arga horária tempo dete			ária:	
	Belo H	lorizonte	de		d	e	
	Coor	denador	do Curso o	le			
	D	iretor Ge	ral ou Diret	tor de Ens	ino da un	idade	







## DECLARAÇÃO

Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	o(a)	professor(a)
	pana				rizado a p	articipar o	de proposta de
							er apresentada
						undo os o	critérios abaixo
estabelecid							
Função no ( ) Profes	Projeto 2:	enador, C	arga horária arga horária arga horária a tempo dete	ı:			
			de				
	Delo I I	onzomo,					72.
	Coor	denador	do Curso o	de			
		C-	ral ou Dira	tor de Ens	ino da ur	nidade	-







### CARTA DE ACEITE DE PARCERIA PARA PARTICIPAÇÃO EM EXTENSÃO

Α			, CNPJ		
com sede na Rua _		, nº	P, Ba	irro	, na
cidade de		_ estado _	, CEP _		, neste ato
representado(a) po	r		, que re	presenta a	instituição na
função de			_, manifesta	o seu	interesse no
desenvolvimento		0.000,00000000			intitulado: enado pelo(a)
professor(a)					
Nenhuma informaçã informações será so	ão sigilosa d	a instituição	será fornecid		
E	Belo Horizonte	e,de	de		
NOM	IE DO REPRE	CENTANTE D	A INCTITURE A	2 (and a back	

